Registrado às f. 181 do Livro Próprio N.º 015. Secretaria, 29 de junho de 2020



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 de junho de 2020

1

## PORTARIA № 171, DE 29 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

## **RESOLVE:**

- Art.1°. Designar o servidor **Leandro Paulo Marques**, titular do cargo de Oficial de Administração, Matrícula 1.406, como **Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.
- §1°. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
- §2°. O Gestor da Parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
  - Art. 2°. São obrigações do Gestor de Parceria:
  - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;



- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- $$\rm VI$  Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 1.867/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 29 de junho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

ADM 2017/2020